

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E KITS BEBÊS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA CAD-ÚNICO E ACOMPANHADAS PELO CRAS, PARA GARANTIR ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIGNIDADE A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE RIO MARIA-PA.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA AQUISIÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo apresentar uma análise detalhada para a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis e kits bebês, destinados ao atendimento de famílias cadastradas no programa CAD-Único, em situação de vulnerabilidade ou acompanhadas pelo CRAS do município, bem como para suprir a demanda dos serviços, programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Maria - PA.

1.2. A aquisição destes itens é essencial para garantir um atendimento adequado à população em situação de vulnerabilidade, assegurando o acesso a produtos básicos de higiene e bem-estar. Fraldas geriátricas são fundamentais para idosos e pessoas com deficiência que necessitam de cuidados diários, enquanto os kits bebês visam auxiliar famílias em condição de fragilidade econômica, proporcionando itens essenciais para os recém-nascidos.

1.3. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

1.4. Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.

1.5. O papel do ETP Art. 6º inc. XX, tem respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme diz a Professora Tatiana Camarão:

Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

¹ TCU. Acórdão 1273/2007-Plenário. Relatório de Levantamento. Relator Min. Ubiratan Aguiar. Sessão de julgamento em 27.06.2007. Enunciado: "Os estudos técnicos preliminares devem demonstrar a viabilidade técnica a partir de todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra, com indicações dos estudos técnicos e ambientais, avaliação do seu custo, definição dos métodos e do prazo de execução."

² CAMARÃO, Tatiana. Estudo Técnico Preliminar: arquitetura, conteúdo e obrigatoriedade. Disponível em:
<http://www.novaleilicitacao.com.br/2020/01/03/estudo-tecnico-preliminar-arquiteturaconteudo-obrigatoriedade-e-a-previsao-no-pl1292-95/>.

1.6. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

1.7. Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 1.4133/2021 quanto a própria função do ETP (atenção especial para os destaques que não constam do original):

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na aquisição, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da aquisição fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, e conterá os seguintes elementos:

I - A descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - A demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - Os requisitos da aquisição;

IV - As estimativas das quantidades para a aquisição, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - As justificativas para o parcelamento ou não da aquisição;

IX - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

2. DEFINIÇÃO DAS NECESSIDADES E DIAGNÓSTICOS.

2.1. A aquisição de fraldas geriátricas descartáveis e kits bebês é uma necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para garantir a proteção e o atendimento digno a famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Rio Maria - PA.

2.2. O fornecimento desses itens possibilita o apoio contínuo a idosos, pessoas com deficiência e recém-nascidos, assegurando a qualidade de vida e minimizando impactos negativos causados pela falta de acesso a produtos de higiene essenciais.

2.3. A ausência desses materiais compromete diretamente a assistência prestada pelo município, podendo gerar agravos às condições de saúde e bem-estar da população atendida, além de impactar negativamente os serviços sociais oferecidos.

2.4. A estimativa de demanda foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o número de famílias cadastradas no CAD-Único e acompanhadas pelo CRAS, bem como a demanda dos programas sociais existentes.

2.5. Dessa forma, a aquisição de fraldas geriátricas e kits bebês se justifica pela necessidade de garantir suporte contínuo às famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo o direito à dignidade e melhorando a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados no município.

2.6. Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

HÁ CONTRATO VIGENTE COM O MESMO OBJETO?

() sim ou (x) não.

3. DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA DAS SOLUÇÕES A CONTRATAR

3.1. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem-estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito aos objetos licitados.

3.2. A demanda foi fundamentada com base em dados de atendimento dos últimos anos, projeção de crescimento da população assistida e necessidades levantadas pelas equipes técnicas da Secretaria de Assistência Social.

3.3. A escolha pela aquisição desses itens foi realizada considerando aspectos técnicos, econômicos e de viabilidade operacional, garantindo que a solução adotada seja a mais vantajosa para a administração pública.

3.4. A definição dos quantitativos foi realizada com base em estudo de consumo médio dos beneficiários atendidos, garantindo que a aquisição seja planejada de forma eficiente, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade contínua dos produtos.

3.5. A definição do objeto aqui citado se dará, detalhadamente, no competente Termo de Referência que será elaborado oportunamente. Aqui, neste ETP, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados à aquisição até mesmo porque o presente documento não se confunde com aquele, o Termo de Referência.

4. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

4.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos.

4.2. Foram analisadas diferentes possibilidades de aquisição, levando em conta a viabilidade de compra direta, licitação tradicional e adesão a atas de registro de preços, sendo esta última a alternativa mais vantajosa em termos de economicidade e agilidade processual.

4.3. A análise de mercado indicou que há diversos fornecedores que atendem às especificações dos produtos necessários, garantindo ampla concorrência e melhores condições de preços e prazos de entrega.

4.4. A solução adotada deve assegurar que os itens adquiridos sejam de qualidade compatível com as necessidades dos beneficiários, considerando aspectos como absorção, conforto e durabilidade das fraldas geriátricas, além da composição adequada dos kits bebês.

4.5. A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de atendimento dessa demanda por meio de doações ou outros meios alternativos, sendo a compra a única solução viável para suprir as necessidades identificadas. Além disso, a modalidade permite uma gestão mais eficiente do estoque, evitando desperdícios e reduzindo custos operacionais. Essa escolha também está alinhada com o Decreto Municipal nº 1.509/2024, que regulamenta o uso do Registro de Preços no âmbito do município.

5. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA ESTIMADA E QUANTIDADES PREVISTA

5.1. A demanda estimada foi definida com base em levantamentos realizados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o número de famílias cadastradas no programa CAD-ÚNICO e acompanhadas pelo CRAS, bem como a projeção de nascimentos e a demanda identificada pelos serviços e programas da Secretaria.

5.2. As quantidades previstas foram estabelecidas com base em análises de consumo anteriores, projeções de demanda futura e necessidades identificadas pelos profissionais da área, levando em conta o histórico de distribuição e a ampliação do atendimento a novos beneficiários. Os valores estimados foram obtidos após ampla pesquisa de mercado local e regional de maneira formal, bem como consultados o sistema “Banco de Preços”, ferramentas está informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas com itens que estarão em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P <i>Especificação: Fardo contendo 12 pacotes com 8 unidades de fralda por pacote.</i>	100,000	FARDO
2	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M <i>Especificação: Fardo contendo 12 pacotes com 8 unidades de fralda por pacote.</i>	300,000	FARDO
3	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G <i>Especificação: Fardo contendo 12 pacotes com 8 unidades de fralda por pacote.</i>	100,000	FARDO
4	KITS BEBÊS <i>Especificação: Contendo: 01 Banheira de plástico resistente; 01 Manta; 02 Cueiros; 01 par de Sapatinho para recém-nascido; 02 pares de Meia para recém-nascido; 01 Toalha para recém-nascido; 02 Mijão; 02 Pagã; 02 pcts de Fraldas de tecido 3 x 1; 01 Shampoo para bebê; 01 condicionador para bebê; 01 Pomada para assaduras; 02 Sabonetes para bebê; 04 pcts de Fraldas descartáveis tamanho P.</i>	250,000	KIT

5.3. Destaca-se que muito provavelmente a modulação da licitação passe pelo fornecimento parcelado, cujos contornos aparentam ser apropriados. Se assim for, os quantitativos são sob certo aspecto incertos, porém determináveis com a utilização das autorizações de fornecimento periódicas, o que tal circunstância justifica a estimativa feita.

5.4. Seguindo a autorização contida na legislação vigente (art. 40, V, “b” e § 3º, Lei nº 14.133/2021), o caso reflete a flexibilização do princípio do parcelamento para melhor guarnecer a viabilidade técnica e econômica da aquisição, ante o sobrelevado risco de inutilidade do objeto perante eventual incompatibilidade.

5.5. Ademais, consoante estudos promovidos no âmbito nacional, o mercado tem capacidade para atendimento da demanda na forma parcelada e por item, o que afasta eventuais questionamentos acerca de alguma fragilidade à competitividade do certame.

5.6. Conforme art. 29 da Lei nº 14.133/2021, o **Pregão Eletrônico** é aplicável a bens e serviços comuns, de fácil definição técnica e preços habituais em mercado competitivo.

6- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL AQUISIÇÃO CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Fornecedores deverão:

- a) Prazo de entrega máximo não pode superar 15 (quinze) dias úteis, em caso de atraso deverá ser aplicada multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Autorização de fornecimento;

- b) Pedidos de desistência só serão analisados mediante os pedidos em aberto terem sido entregues, e deverá ser exaurido todas as alternativas/soluções possíveis antes;
- c) Fornecedores que ofertarem preços e após declararem não conseguir manter proposta deverão ser punidos com a desclassificação e aplicação de multa de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total registrado por ele, além de abertura de processo administrativo para apurar demais penalidades previstas em lei;
- d) Propostas adjudicadas são irretroatáveis, não sendo possível qualquer manifestação de desistência do proponente;
- e) A validade mínima do certame para aquisição deverá ser de 12 (doze) meses da data de homologação do certame podendo ser prorrogada conforme Lei;
- f) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento do objeto a apresentação da nota fiscal na qual deverá constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos produtos que não poderá ser de menos de **180(cento e oitenta) dias úteis**.

7. DO VALOR DE MERCADO DO PRODUTOS

- a) Tendo buscado no mercado valor dos produtos, realizando orçamentos/cotações, que seguem anexa ao documental de demanda;

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando as demandas realizadas pelos requisitantes, a metodologia de cálculo utilizada pelo sistema para obtenção do valor de referência foi à média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. A comissão realizou análise dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio do item, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, atendendo assim ao disposto no artigo 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

8.2. Planilha descritiva de mapa de preços médios:

ITEM	KIT BEBÊS	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGICAS LTDA	250,00	720,740	180.185,00
2.	R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	250,00	719,000	179.750,00
		VALORES MÉDIOS	719,870	179.967,50

ITEM	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGICAS LTDA	100,00	214,280	21.428,00

2.	R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	100,00	244,900	24.490,00
		VALORES MÉDIOS	229,590	22.959,00

ITEM	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGICAS LTDA	300,00	217,800	65.340,00
2.	R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	300,00	244,900	73.470,00
		VALORES MÉDIOS	231,350	69.405,00

ITEM	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGICAS LTDA	100,00	210,000	21.000,00
2.	R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	100,00	244,900	24.490,00
		VALORES MÉDIOS	227,450	22.745,00

8.3. Essa estimativa preliminar do preço, foi realizada considerando diversos parâmetros estabelecidos conforme Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.4. Tendo assim, um valor médio total estimado, de **R\$ 295.076,50 (duzentos e noventa e cinco mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**, referente a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis e kits bebês, destinados ao atendimento de famílias cadastradas no programa CAD-Único, em situação de vulnerabilidade ou acompanhadas pelo CRAS do município, bem como para suprir a demanda dos serviços, programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Maria - PA.

9. A QUALIDADE DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS QUE INTEGRAM A SOLUÇÃO

9.1. A qualidade dos produtos e serviços que compõem a solução proposta é um aspecto fundamental para garantir a eficácia da assistência social prestada pelo município. A aquisição de **fraldas geriátricas descartáveis** e **kits bebês** deve atender a padrões técnicos essenciais, alinhados às necessidades dos beneficiários e às normas de segurança e qualidade vigentes.

9.2. As fraldas geriátricas descartáveis serão adquiridas em três tamanhos distintos (P, M e G), totalizando **500 unidades**, distribuídas em fardos. Cada fardo contém **12 pacotes**, com **8 unidades de fralda por pacote**, o que facilita o armazenamento e a distribuição.

9.3. Todas as fraldas devem ser fabricadas com materiais antialérgicos, livres de substâncias que possam causar irritações na pele, garantindo conformidade com as normas de segurança e qualidade. Além disso, as fraldas devem ser resistentes a vazamentos, mesmo sob pressão, e devem proporcionar conforto durante o uso prolongado.

9.4. Os kits **bebês** serão compostos por itens essenciais para o cuidado de recém-nascidos, totalizando **250 kits**. Cada kit contém:

- **01 Banheira de plástico resistente:** Para banhos seguros e confortáveis;
- **01 Manta:** Para aquecer o bebê em dias frios;
- **02 Cueiros:** Para enrolar o bebê e proporcionar conforto;
- **01 Par de Sapatinho para recém-nascido:** Para proteger os pés do bebê;
- **02 Pares de Meia para recém-nascido:** Para manter os pés aquecidos;
- **01 Toalha para recém-nascido:** Macia e absorvente, para secagem após o banho;
- **02 Mijões e 02 Pagãos:** Para facilitar a troca de fraldas;
- **02 Peças de Fraldas de tecido 3 x 1:** Reutilizáveis e ecológicas;
- **01 Shampoo e 01 Condicionador para bebê:** Hipoalergênicos, com pH neutro e livre de substâncias irritantes;
- **01 Pomada para assaduras:** À base de óxido de zinco, para prevenção e tratamento de assaduras;
- **02 Sabonetes para bebê:** Suaves e adequados para a pele sensível do recém-nascido;
- **04 Peças de Fraldas descartáveis tamanho P:** Para uso imediato após o nascimento.

9.5. Os produtos que compõem os kits devem ser de alta qualidade, seguros para o uso em recém-nascidos. A embalagem dos kits deve ser resistente e prática, facilitando o transporte e a distribuição às famílias beneficiárias.

9.6. Além da qualidade dos produtos, os serviços relacionados à aquisição também devem seguir padrões rigorosos. Isso inclui:

- **Entrega e Logística:** Os produtos devem ser entregues em até 15 dias úteis após a emissão do pedido, devidamente acondicionados em embalagens que garantam a integridade dos itens durante o transporte. A documentação, como notas fiscais e laudos técnicos, deve ser entregue em conjunto com os produtos.
- **Garantias de Qualidade:** Em caso de produtos fora dos padrões, a empresa deve realizar a substituição imediata, sem custos adicionais para o município.

9.7. A aquisição de produtos de alta qualidade e a prestação de serviços eficientes garantirão:

- **Melhoria na Qualidade de Vida:** Redução de complicações de saúde em idosos e bebês, como dermatites e infecções urinárias;
- **Eficiência Operacional:** Otimização dos recursos da Secretaria de Assistência Social, com redução de custos com internações hospitalares;
- **Satisfação dos Beneficiários:** Aumento da confiança da população nos serviços públicos, com impacto positivo na imagem do município.

9.8. Logo, pode-se verificar também características de habitualidade, face necessidade constante e permanente dos materiais que objetiva contratar.

9.9. Destaca-se, portanto, presentes os requisitos da essencialidade e habitualidade.

9.10. A compreensão sobre a previsão de condições para assegurar o padrão da qualidade dos objetos alcançará não só a escolha da modalidade de contrato, mas as especificações do item, prazo de fornecimento e obrigações.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

10.1. A referida aquisição deverá ser por registro de preços, dado que a aquisição irá ocorrer de **forma parcelada** e não se tem como prever com exatidão a quantidade e datas a serem adquiridas, dependendo da demanda de consumo bem como recurso disponível;

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A aquisição de **fraldas geriátricas descartáveis e kits bebês** tem como principal objetivo garantir a melhoria da qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo município de Rio Maria-PA. A implementação desta solução trará benefícios significativos tanto para os beneficiários diretos quanto para a gestão pública, promovendo a eficiência dos serviços de assistência social e contribuindo para a redução de custos com saúde pública.

11.2. Benefícios para os Idosos e Pessoas com Deficiência:

- **Prevenção de Complicações de Saúde:** O uso de fraldas geriátricas de alta qualidade reduzirá a ocorrência de dermatites, infecções urinárias e outras complicações decorrentes da incontinência, especialmente em idosos acamados ou com mobilidade reduzida.
- **Conforto e Dignidade:** As fraldas descartáveis proporcionam maior conforto e segurança, preservando a dignidade dos usuários e melhorando sua autoestima.
- **Redução da Sobrecarga dos Cuidadores:** Com produtos eficientes, os cuidadores terão menos trabalho com trocas frequentes e limpeza, permitindo que dediquem mais tempo ao cuidado emocional e social dos idosos.

11.3. Benefícios para os Bebês e suas Famílias:

- **Proteção e Higiene:** Os kits bebês, compostos por itens essenciais como fraldas, pomadas antiassaduras e produtos de higiene, garantirão a proteção e o bem-estar dos recém-nascidos, prevenindo problemas de pele e infecções.
- **Redução de Custos para as Famílias:** A distribuição dos kits aliviará o orçamento familiar, especialmente em lares de baixa renda, onde a compra desses itens pode representar um custo significativo.
- **Promoção da Saúde Infantil:** O uso de produtos de qualidade, como shampoos e sabonetes hipoalergênicos, contribuirá para a saúde e o desenvolvimento saudável dos bebês.

11.4. A aquisição de fraldas geriátricas e kits bebês representa uma solução estratégica para o município de Rio Maria-PA, alinhada às políticas de assistência social e saúde pública. Os resultados pretendidos incluem a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, a otimização dos recursos públicos e o fortalecimento da credibilidade da gestão municipal.

12. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

12.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO

13.1. Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é em absoluto sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

13.2. Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

13.3. Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

- a) Publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.
- b) Fornecimento, recebimento e aceite do objeto: 15 (quinze) dias úteis.
- c) Forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias úteis após emissão da nota fiscal e entrega do bem;

ÁREA REQUISITANTE

Setor requisitante	Responsável
1. Membros Da Comissão De Análise Dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.	1. Sr. ^a Marinalva Belício dos Santos - Equipe de Planejamento.

2. Sr. Antônio Firmino de Souza Júnior - Equipe de Planejamento

Rio Maria-PA, em 24 de fevereiro de 2025.

Richerlene Tereza Ciceri Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Marinalva Belício dos Santos

Marinalva Belício dos Santos
Equipe de Planejamento

Antônio Firmino de Souza Júnior

Antônio Firmino de Souza Júnior
Equipe de Planejamento